Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 66/66 - DOCUMENTO Nº 989/66

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a desapropriar, pelo preço de Cr.$1.000 000 (um milhao de cruzeiros), - por quanto foi avaliado em setembro de 1 965, a se - guinte área de terreno, que vem sendo, há mais de dez anos, utilizada para passagem da tubulaçao da Adutora de Itu:
"um terreno de forma retangular, com área de 240,00m2 lote nº 9, da Quadra 21, do loteamento denominado Planalto Bela Vista, medindo 8,00m de frente para a Rua Libânia de Lima Crook, antiga Rua "I", por 30,00m da frente aos fundos, dividindo ao lado direito de quem da rua olha para o lote com o lote n.8,e do outro lado com o lote 10, e nos fundos, com a mesma metragem da frente, divide com terras da Vila Matteo Bei".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão - pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas,se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposiçoes em contrário.

São Vicente, em 16 de agôsto de 1 966

a) - Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Proc. 111/66

Mod. C-4 10.000 - 8/65